PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA FUNDACÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL,** neste ato representado pelo Sr. Presidente da Fundação, **ANTONIO OCAMPO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 70.419 SSP/RO, inscrito no CPF nº 103.051.572-72**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. X. DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.803.040/0001-28, com sede na Rua Noé Inácio dos Santos com Av. Porto Velho, nº 1909, Bairro Hernandes Gonçalves, no Município de Presidente Médici – RO, CEP n° 76.916-000 neste ato legalmente representada pela **Sr ª. ADRIANA XAVIER DE BARROS,** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 369624245 SSP/SP, CPF n° 871.922.412-53 que outorgou poderes para representá-la ao Sr. **FAGNER ESCARPATI QUEIROZ,** brasileiro, técnico em refrigeração, casado, portador da Cédula de Identidade nº 916.333 SSP/RO e CPF nº 013.558.392-62 doravante denominada **CONTRATADO,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/PGM/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 21.00146.2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL.

.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do Contrato n.º 034/PGM/2019 pelo período de **12 (doze) meses**, **contados a partir de 03.06.2020**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Fundacao Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.2. Para as despesas referentes a pecas:

– Programa/Atividade nº 02.21.0412200072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 10.00 -Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 00083/2020, de 29/05/2020, no valor de R$ 11.020,80 onze mil, e vinte reais e oitenta centavos);

3.1.3. Para as despesas referentes aos serviços:

– Programa/Atividade: 02.21.1339200472.923 - Elemento de despesa nº: 33.90.39 – Fonte: 10.00-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 00084/2020, de 29.05.2020, no valor de R$ 15.797,25 (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela FUNCULTURAL mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 034/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo

extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 01 de junho de 2020.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da FUNCULTURAL

FAGNER ESCARPATI QUEIROZ
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº